

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, PROPONENTE E FAZENDA SANTO ANDRÉ, PARCEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A PROPONENTE Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro - Alfenas - MG, inscrita junto ao CNPJ sob no 17879.859/0001-15, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira, Professor do Magistério Superior, inscrito junto ao CPF sob no 424.421.840-87, doravante denominada PROPONENTE, e a Fazenda Santo André, sediada à Rodovia LMG 880, Km 2, representada neste ato por seu proprietário Sr. Rafael Almeida Veiga Jacob, Administrador, inscrito no CPF sob no 090.029.686-04, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as partes, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto “Avaliação da sazonalidade e da produtividade de cafeeiros por veículo aéreo não-tripulado (VANT)”, trabalho a ser realizado na Fazenda Santo André, com área equivalente a 80 hectares, localizada no Município de Divisa Nova, na região sul de Minas Gerais e de propriedade da PARCEIRA. As atividades serão desenvolvidas pela mestrandia Taya Cristo Parreiras, sob a orientação do Professor Ronaldo Luiz Mincato, os quais assinam ao final como ANUENTES do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à PROPONENTE, para a realização das atividades do projeto supramencionado:

- a) Realizar levantamentos periódicos de imagens aéreas das áreas de estudo por meio de sensores acoplados a um drone.
- b) Realizar amostragens para determinação do índice foliar SPAD com uso de clorofilômetro.
- c) Realizar medições para estimar o Índice de Área Foliar (IAF) da área de estudo.
- d) Produzir índices de vegetação com o imageamento realizado.
- e) Produzir mapeamentos relativos: (a) ao uso da terra, (b) declividade e (c) elevação.

- f) Fornecer os equipamentos para imageamento aéreo e coletas em superfície (drone, sensor MAPIR, GPS, clorofilômetro, trena, cadernetas de campo, software para processamento, etc.).
- g) Disponibilizar o mapeamento, em nível de propriedade e talhão, produzidos.

II – Compete à PARCEIRA:

- a) Permitir o acesso dos pesquisadores à Fazenda Santo André para coleta das amostras, levantamento de imagens aéreas, colheita do café nos talhões de estudo e demais atividades necessárias.
- b) Fornecer equipamento para a colheita (sacos e panos).

Total de visitas - 12

8 visitas limitadas a 4 pessoas

4 visitas limitadas a 8 pessoas

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

I - Comprometem-se ainda as partes:

- a) Cumprir, fielmente, as condições previstas neste Termo.
- b) Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados alcançados parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos devidamente reservados.
- c) Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos, seja em revistas, imprensa, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, sem informação prévia aos co-titulares dos direitos e à PARCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência a partir da data de assinatura e durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sempre mediante comunicação prévia entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante do projeto identificado no preâmbulo do presente termo serão objeto de proteção, em condições a serem definidas pela PROPONENTE e pela PARCEIRA em termo específico. Entre os pontos a serem tratados no termo específico estão:

- a) Co-titularidade e os custos para a proteção.
- b) Os resultados econômicos.
- c) A possibilidade de exploração comercial da tecnologia pela instituição associada.
- d) A exploração comercial da tecnologia por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, por interesse das partes, desde que haja comunicação prévia à outra parte de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou por infração de quaisquer de suas cláusulas, através de denúncia, desde que sejam respeitadas as regras deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção judiciária de Varginha/MG, para dirimir eventuais demandas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Alfenas - MG, 25 de abril de 2019.

PROponente: Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira
(Magnífico Reitor da UNIFAL-MG)

PARCEIRA: Rafael Almeida Veiga Jacob
Fazenda Santo André

Anuentes:

1) _____

Nome: Taya Cristo Parreiras

CPF: 093.721.026-95

2) _____

Nome: Prof. Dr. Ronaldo Luiz Mincato

CPF: 297.493.790-04

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Santos Moreira

CPF: 097.061.186-24

Nome: Guilherme Henrique Expedito Lense

CPF: 122.846.406-56

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante do projeto identificado no preâmbulo do presente termo serão objeto de proteção, em condições a serem definidas pela PROPONENTE e pela PARCEIRA em termo específico. Entre os pontos a serem tratados no termo específico estão:

- a) Co-titularidade e os custos para a proteção.
- b) Os resultados econômicos.
- c) A possibilidade de exploração comercial da tecnologia pela instituição associada.
- d) A exploração comercial da tecnologia por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

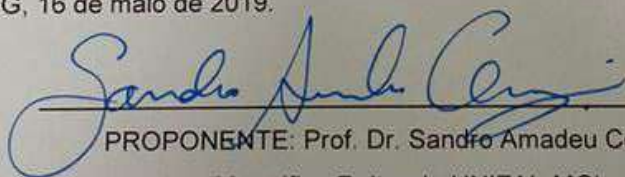
O presente instrumento poderá ser rescindido, por interesse das partes, desde que haja comunicação prévia à outra parte de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou por infração de quaisquer de suas cláusulas, através de denúncia, desde que sejam respeitadas as regras deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

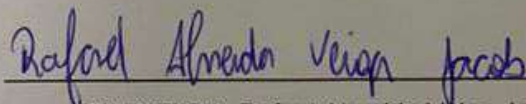
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção judiciária de Varginha/MG, para dirimir eventuais demandas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

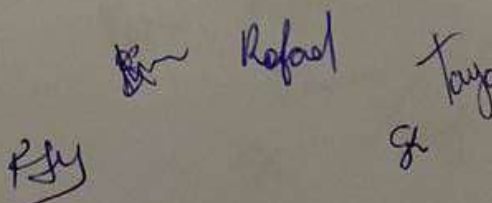
Alfenas - MG, 16 de maio de 2019.



PROponente: Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira
(Magnífico Reitor da UNIFAL-MG)



PARCEIRA: Rafael Almeida Veiga Jacob
Fazenda Santo André


PSY Rafael Taysa